



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MORATORIO

REQUERIMENTO Nº 018/2026

REQUER SEJA OFICIADO O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS URGENTES SOBRE A CONFORMIDADE LEGAL DA TRANSFERÊNCIA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO E A SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO DO SAAEP.

Autor: Anderson Moratorio – PRD

Requeiro ao Presidente da Mesa Diretora, nos termos dos artigos 202 e 206, VI, do Regimento Interno, depois de cumprido o rito regimental e ouvido o soberano Plenário desta Casa, que seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Aurélio Ramos, para que apresente **informações oficiais e fundamentadas acerca da higidez jurídica da transferência da operação de saneamento básico à iniciativa privada**, diante da omissão quanto ao Projeto de Lei Complementar sugerido na Indicação nº 200/2025, bem como sobre as medidas de proteção ao patrimônio público municipal investido no SAAEP.

Assim, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis (Art. 26, XI da LOM), requer-se que o Poder Executivo responda:

1. **Vício de Legalidade:** *Qual o fundamento jurídico para a entrega dos serviços sem a prévia autorização legislativa municipal exigida pela Lei Orgânica, visto que a lei estadual não supre a necessidade de convênio de cooperação ratificado por esta Câmara?*
2. **Omissão Legislativa:** *Por que o Executivo não converteu em Projeto de Lei a Indicação 200/2025, que visava garantir o direito de veto do Município e a segurança jurídica que hoje se faz ausente?*
3. **Indenização de Ativos:** *O Município já formalizou a cobrança da indenização integral pelos bens e investimentos realizados pelo SAAEP, conforme faculta o Art. 7º, § 6º, I da LC Estadual 171/2023?*
4. **Titularidade e Fiscalização:** *Como a Prefeitura justifica a atual inércia na regulação do serviço, considerando que a titularidade permanece sendo municipal e o desabastecimento fere o princípio da continuidade do serviço público?*



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MORATORIO

JUSTIFICATIVA

Em 10 de abril de 2025, este vereador em pleno exercício de seu mandato, por meio da **Indicação nº 200/25**, alertou o Executivo sobre a extrema necessidade de reafirmar a titularidade municipal via Lei Complementar, visando evitar que a regionalização compulsória (LC Estadual nº 171/2023) atropelasse a autonomia local e o patrimônio acumulado pelo SAAEP.

A assunção da empresa Aegea em 05 de janeiro de 2026, sob um cenário de grave desabastecimento, revela que a inércia do Executivo em acolher a referida proposta legislativa deixou a população em estado de vulnerabilidade. Sob a ótica do Artigo 30, inciso V da Constituição Federal, a competência para organizar serviços de interesse local é municipal. Portanto, a entrega da operação urbana ao Bloco D, sem a devida autorização legislativa específica desta Casa — conforme exigem os Artigos 12, VII e 71, XXIX da Lei Orgânica Municipal —, configura **potencial afronta ao Pacto Federativo e ao devido processo legal**.

Ademais, é imperativo discutir a dimensão patrimonial: o Município investiu cifras milionárias no SAAEP. A aceitação passiva de um leilão regionalizado por R\$ 117,8 milhões, sem a formalização de indenização integral pelos ativos operacionais locais, pode caracterizar renúncia indevida de receita e prejuízo ao patrimônio público.

Diante do exposto, como **legítima Voz do Povo** nesta Casa de Leis, **CONCLAMO** que o Executivo Municipal preste os esclarecimentos devidos e adote as providências administrativas necessárias para que, com a máxima **URGÊNCIA** que a crise de desabastecimento impõe, seja retomada a discussão da titularidade municipal, garantindo que os investimentos de Parauapebas não sejam usurpados e que o direito básico à água seja honrado com a qualidade e a dignidade que nossa população merece.

Parauapebas, 10 de fevereiro de 2026.

Anderson Moratorio
Vereador - PRD